

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Programa de Pós-Graduação

Leandro Cavalcante Lima

**COTAS RACIAIS: GARANTINDO EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL OU APENAS
ESTATÍSTICAS NO PARANÁ?**

Diamantina

2024

Leandro Cavalcante Lima

**COTAS RACIAIS: GARANTINDO EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL OU APENAS
ESTATÍSTICAS NO PARANÁ?**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Dr. Daniel José Silva Viana

Diamantina

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

L732c Cavalcante Lima, Leandro

2024 COTAS RACIAIS: GARANTINDO EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL OU APENAS ESTATÍSTICAS NO PARANÁ? [manuscrito] / Leandro Cavalcante Lima. -- Diamantina, 2024.
38 p. : il.

Orientador: Prof. Daniel José Silva Viana.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, Diamantina, 2024.

1. Educação em direitos humanos.. 2. Ensino superior.. 3. Cotas raciais.. 4. Assistência estudantil. 5. Equidade étnico-racial.. I. José Silva Viana, Daniel. II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-2886
e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

Leandro Cavalcante Lima

COTAS RACIAIS: GARANTINDO EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL OU APENAS ESTATÍSTICAS NO PARANÁ?

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Dr. Daniel José Silva Viana

Data de aprovação 15/10/2024



Documento assinado digitalmente

DANIEL JOSE SILVA VIANA

Data: 21/10/2024 08:07:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Daniel José Silva Viana
Departamento de Ciências Biológicas – UFVJM - Orientador



Documento assinado digitalmente

SILVANIA SALDANHA DA SILVA PINTO

Data: 11/11/2024 20:24:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M.Sc. Silvânia da Silva Saldanha
Faculdade de Ciências Básicas e da Saúde - UFVJM



Documento assinado digitalmente

SULENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Data: 24/10/2024 11:48:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Especialista Sulene Aparecida de Oliveira Almeida
Secretaria do Estado de Minas Gerais – SEE/MG

Diamantina

RESUMO

Este estudo investiga a efetividade das políticas de cotas raciais em instituições federais de ensino superior no Estado do Paraná. O problema central reside na necessidade de avaliar se essas políticas têm realmente contribuído para a inclusão e permanência de estudantes de grupos historicamente marginalizados, especialmente em um contexto de desigualdade étnico-racial persistente. O objetivo é analisar o impacto das cotas raciais no ingresso e na permanência desses pretos, pardos e indígenas. A pesquisa utiliza método qualitativo e quantitativo, que inclui uma revisão da literatura e a análise de dados quantitativos. Os dados foram coletados por meio da plataforma Scielo, do IBGE, do Inep e dos sites das instituições, abrangendo dados para o período de 2012 a 2022. A análise incluiu a extração e interpretação de dados sobre o ingresso de estudantes classificados por raça, bem como a avaliação das políticas de assistência estudantil a partir de uma análise documental dos Relatórios de Gestão de 2023. Os resultados mostram que, apesar de um aumento no ingresso de estudantes negros e egressos do ensino médio público, a permanência ainda apresenta desafios significativos. Evidenciando a necessidade de aprimorar as políticas de assistência. A conclusão destaca que as ações afirmativas, embora constitucionais e necessárias, requerem acompanhamento e ajustes para garantir a equidade étnico-racial, promovendo efetivamente a inclusão e a diversidade no ambiente acadêmico.

Palavras-chave: Educação em direitos humanos. Ensino superior. Cotas raciais. Assistência estudantil. Equidade étnico-racial.

ABSTRACT

This study investigates the effectiveness of racial quota policies in federal higher education institutions in the state of Paraná. The central problem lies in the need to assess whether these policies have actually contributed to the inclusion and retention of students from historically marginalized groups, especially in a context of persistent ethnic-racial inequality. The objective is to analyze the impact of raciais quotas on the admission and retention of these black, brown and indigenous students. The research uses qualitative and quantitative methods, which include a literature review and the analysis of quantitative data. The data were collected through the Scielo platform, from IBGE, INEP and from the institutions' websites, covering data for the period from 2012 to 2022. The analysis included the extraction and interpretation of data on the admission of students classified by race, as well as the evaluation of student assistance policies based on a documentary analysis of the 2023 Management Reports. The results show that, despite an increase in the admission of black students and graduates from public high schools, retention still presents significant challenges. This highlights the need to improve assistance policies. The conclusion highlights that affirmative actions, although constitutional and necessary, require monitoring and adjustments to ensure ethnic-racial equity, effectively promoting inclusion and diversity in the academic environment.

Keywords: Human rights education. Higher education. Raciais quotas. Student assistance. Ethnic-racial equity.

SUMÁRIO

1 Introdução.....	01
2 Referencial teórico.....	04
2.1 Educação em direitos humanos e equidade étnico-racial	04
2.2 Cotas raciais como instrumento de justiça e de equidade	06
2.3 Resultados e transformações nas Ifes	08
2.4 Necessidade de políticas de suporte e permanência	09
2.5 Avaliação da lei de cotas raciais nas IFES do Paraná.....	10
3 Resultados.....	11
3.1 Ingresso nas IESF do Paraná: o efeito das cotas raciais	11
3.2 Assistência estudantil no Paraná: como as IFES apoiam estudantes vulnerabilizados.....	18
3.3 IFPR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	19
3.4 Uffs – Universidade Federal Da Fronteira Sul	20
3.5 UFPR – Universidade Federal do Paraná	22
3.6 UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana	24
3.7 UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná	25
4 Discussão	27
4. 1 Ingresso nas IESF do Paraná	27
4.2 Assistência estudantil no Paraná.....	29
5 Considerações Finais	31
6 Referências	33

1. INTRODUÇÃO

Debater a equidade racial na educação superior no Brasil é crucial para promover a justiça social e concretizar os direitos humanos. A adoção de políticas de ação afirmativa, como as cotas raciais, representa um avanço significativo na mitigação de desigualdades históricas, facilitando o ingresso de estudantes negros, pardos e indígenas nas universidades públicas. A equidade racial no ensino superior não apenas fomenta a diversidade e a representatividade nas instituições de ensino, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, alinhada aos princípios fundamentais dos direitos humanos de igualdade, dignidade e respeito mútuo.

Na Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância promovida pela Organização das Nações Unidas entre 31 de agosto e 8 de setembro de 2001 na cidade de Durban, na África do Sul, o Brasil se pronunciou pela adoção de políticas de ação afirmativa pelos países signatários. Uma das ações propostas foi a criação de programas de inclusão de grupos raciais e étnicos historicamente vulneráveis no ensino superior, por meio da reserva de vagas nas universidades. Essa posição refletiu a luta histórica da população negra brasileira organizada em movimentos sociais.

Desde o início do século XX, o Movimento Negro reivindicava políticas públicas que ampliassem o acesso da população afro-brasileira ao ensino superior. Como resultado da pressão social e do discurso em Durban, a reserva de vagas foi incluída na agenda política de congressistas e do governo federal. Diversas universidades brasileiras, como UERJ, UFBA, UnB e UFPR, foram pioneiras na adoção de cotas raciais. A medida foi seguida por outras instituições.

A questão racial gerou polêmicas, debates políticos e diversas ações judiciais movidas por estudantes que se sentiram prejudicados. Um caso paradigmático foi o Recurso Extraordinário 597.285/RS julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Um estudante impetrou mandado de segurança contra ato do Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). No caso, o candidato inscreveu-se no vestibular de 2008/01 para o curso de Administração, mas não obteve pontuação suficiente para ser admitido. Contudo, ele alcançou nota superior à de alguns candidatos que ingressaram pelo sistema de reserva de

vagas destinado a estudantes egressos de escolas públicas e negros egressos do ensino público.

O STF reafirmou os princípios republicanos e garantiu a equidade étnico-racial em consonância com os direitos humanos, visando à correção de desigualdades sociais históricas e à promoção da diversidade cultural nas comunidades acadêmica e científica. A corte declarou constitucional o uso de ações afirmativas, como a reserva de vagas por critério étnico-racial, para o ingresso no ensino superior público.

Imediatamente, o Congresso Nacional promulgou a Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas) institucionalizando a reserva de vagas nos processos seletivos das instituições federais de educação superior (Ifes) vinculadas ao Ministério da Educação, nos cursos de graduação. A política pública estabeleceu a reserva de 50% das vagas nas Ifes para alunos egressos da rede pública, com subcotas raciais proporcionais a população preta, parda e indígena em cada estado. A Lei de Cotas consagrou uma das principais reivindicações dos Movimentos Negro e Indígena, sendo um instrumento para a justiça social e a superação do racismo estrutural.

A legislação determinou que o programa de cotas fosse revisado em dez anos. Em 2022, o Tribunal de Contas da União (TCU) constatou a ausência de dados suficientes. Essa carência de informações comprometeu o processo de revisão da política de cotas.

Em 2022, o Tribunal de Contas da União (TCU) concluiu que a falta de dados sobre os resultados advindos da política de cota prejudicou sua revisão.

A Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) foi uma medida política para promover a equidade étnico-racial na educação superior, sendo um tema crucial para a promoção de uma educação baseada em direitos humanos. Contudo, qual é a efetividade da política de cotas raciais na promoção da equidade racial entre estudantes negros e indígenas nas universidades brasileiras?

Uma resposta abrangente a essa pergunta envolveria a análise dos resultados e impactos das políticas de cotas, programas e ações implementados por pelo menos 656 instituições de ensino superior federais no Brasil. Assim, este estudo teve o objetivo de refletir sobre a eficácia das políticas públicas de cotas raciais com base em documentos oficiais e na literatura especializada. Para oferecer um contribuição ao debate.

Honorato *et al.* (2022) informa que são escassas as pesquisas que mobilizam dados nacionais sobre o ensino superior e os impactos da Lei de Cotas. Avaliar os efeitos da Lei de

Cotas é um desafio técnico e metodológico, porque não há base de dados nacional para acesso público com informações que orientam a política afirmativa. A estratégia tem sido combinar várias bases de dados (Senkevics; Mello, 2019; Honorato *et al.*, 2022; Trevisol; Dal Bello; Nierotka, 2023).

Outra lacuna importante são abordagens regionais, com a qual este estudo busca contribuir. Optou-se por investigar o efeito das cotas raciais nas Ifes do Paraná: Instituto Federal do Paraná (IFPR); Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS); Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA); Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

O método utilizado incluiu uma revisão da literatura especializada, empregando a técnica “bola de neve” sobre políticas públicas de cotas raciais em instituições federais de ensino superior. A coleta de artigos científicos foi realizada no portal Scielo, utilizando o termo “cotas raciais”. A seleção dos artigos baseou-se na relevância do tema, identificada a partir do título e resumo, para o período de 2020 a 2024. Em seguida, foram consultadas referências indicadas em estudos de abrangência nacional sobre as IFES do Paraná e autores relevantes. Duas categorias de análise da política de cotas se destacaram: ingresso e permanência.

Para abordar o ingresso, foram utilizados os microdados do Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com foco no ingresso de estudantes classificados por raça. Os dados foram extraídos e organizados em planilha Excel®, abrangendo o período de 2012 a 2022. A análise empregou estatística descritiva, com a produção de gráficos e interpretação longitudinal. Esses dados foram combinados com informações populacionais de recorte racial do Censo IBGE de 2010 e 2022, resultando em um gráfico com os dados atuais.

Para analisar a permanência, foram utilizados os Relatórios de Gestão de 2023 das IFES, totalizando 697 páginas. No caso da UFFS, foram incluídos os Relatórios Consolidados PROAE de cada mês de 2023, totalizando 11 páginas, uma vez que o relatório de gestão apresenta apenas porcentagens e valores totais do orçamento executado. A análise documental extraiu dados das políticas de assistência estudantil, descrevendo os programas das instituições, o número de estudantes auxiliados e os valores investidos no orçamento da assistência estudantil. Os dados foram organizados em planilha Excel®, com cálculos de soma e multiplicação para agrupar valores e produzir tabelas sintéticas com a padronização

possível das informações.

O objetivo deste trabalho é analisar o impacto das cotas raciais no ingresso e na permanência desses pretos, pardos e indígenas no estado do Paraná.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL

A educação em direitos humanos (EDH) é essencial para o indivíduo e a sociedade. Tem o poder de transformar atitudes e comportamentos em direção ao respeito mútuo e à compreensão intercultural. A EDH empodera indivíduos, fornecendo conhecimento sobre instrumentos internacionais de direitos e habilidades de comunicação. Também encoraja a defesa dos próprios direitos. Esse tipo de educação é especialmente relevante para grupos desempoderados, permitindo-lhes reivindicar seus direitos reconhecidos. Além disso, a EDH desenvolve atributos sociais valiosos, como a participação ativa na construção dos direitos humanos. Isso contribui para uma sociedade mais justa e equitativa (McCowan, 2015).

A justificativa para a EDH vai além de seus benefícios sociais e individuais. Inclui sua importância na formação da personalidade e na criação de ideias moralmente e politicamente significativas. A EDH promove uma cultura de direitos humanos, informando e preparando pessoas para exercitar e defender seus direitos. Nesse contexto, a educação não pode ser neutra; deve refletir e promover os valores dos direitos humanos. A EDH é essencial na educação geral, alinhando-se com o direito humano à educação. Contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais consciente e participativa (McCowan, 2015).

A EDH atua como ferramenta para a promoção de mudanças culturais e transformação social. Através da disseminação de valores como liberdade, justiça, igualdade, solidariedade, cooperação, tolerância e paz, a EDH busca construir sociedades mais justas e pacíficas (Benevides, 2003). Com esse propósito a Organização das Nações Unidas (ONU) assume um papel crucial no fomento à EDH em todo o mundo. A ONU defende a integração dos princípios dos direitos humanos nos sistemas educacionais e nas estruturas sociais, visando a construção de uma cultura de respeito à dignidade humana (Candau, 2012). Este movimento internacional se desenvolveu após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) como uma resposta aos crimes cometidos no conflito.

O compromisso entre os países das Nações Unidas se desenvolve em diversos

instrumentos internacionais. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Artigo 26, reconheceu o direito à educação como instrução orientada ao pleno desenvolvimento da personalidade humana, ao fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), Artigo 13, reiterou o direito à educação para que todas as pessoas participem efetivamente numa sociedade livre. Permitindo a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos, e promover as atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

A Declaração e Programa de Ação de Viena (1993), Artigo 33, reconheceu a EDH como um componente da promoção e respeito aos direitos humanos em relação a todos os indivíduos, sem qualquer distinção de raça, idioma ou religião, e como elemento das políticas educacionais em níveis nacional e internacional. O Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (2004) estabeleceu um marco global para avançar a implementação da EDH em todos os setores sociais, com metas e ações a serem tomadas pelos Estados membros em fases consecutivas. Incluindo o respeito e a valorização da raça e da origem étnica ou social.

No Brasil, a educação em direitos humanos evoluiu desde o final da década de 1980. Inicialmente, foi liderada por organizações não governamentais que enfatizavam direitos civis e políticos. Isso ocorreu durante a democratização do país. Com o tempo, órgãos governamentais em vários níveis se envolveram, especialmente com a internalização dos compromissos assumidos diante da comunidade internacional. O governo federal assumiu um papel significativo na formulação de políticas e na promoção de parcerias com a sociedade civil (Candau, 2012).

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB 1988), Artigo 205, consagrou o direito à educação para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Reiterando-a a Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB (Lei 9.394/1996), Artigo 3º, prevê dentre seus princípios a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o respeito à liberdade e apreço à tolerância.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2003) baseia-se nos documentos internacionais e nas leis internas. Seus objetivos incluem fortalecer o Estado democrático de direito por meio da EDH. Enfatiza os direitos humanos na construção de

uma sociedade justa e democrática. Estimula instituições educacionais a formar cidadãos participativos - do ensino básico ao superior. Promove a tolerância às diferenças étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional e de gênero. Também abrange a orientação sexual, opção política e nacionalidade, entre outras.

Fischmann (2009) destaca que a presença brasileira na internacionalização dos direitos humanos é marcante, pelo enfrentamento de problemas e pela construção de análises, de estudos e de argumentos que auxiliam o avanço do campo. Como exemplos, aponta a temática da cota para negros e indígenas no acesso à educação, o firme posicionamento contra a mercantilização do ensino superior, a influência na elaboração da Convenção dos Direitos das Crianças. O que tem garantido uma via de mão dupla.

Quanto à temática da tolerância e dos direitos humanos, o debate entre educadores brasileiros, movimentos sociais e práticas acadêmicas, à luz das experiências internas e dos documentos de agências como o Centro de Direitos Humanos e a Unesco, gerou propostas como o documento “Pluralidade Cultural”, por exemplo. O foco nos temas étnico-raciais, entendendo a diversidade humana como base da democracia, influenciou iniciativas internacionais como o “Manual direitos humanos no cotidiano” pela Unesco. Em nível interno, o trabalho abriu caminho para a obrigatoriedade do ensino de “História e cultura afrobrasileira” e indígena - Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008 - (Fischmann, 2009) e a diversidade étnico-racial como princípio da educação nacional - Lei nº 12.796/2013.

A educação em direitos humanos baseia-se em princípios que promovem mudança e transformação social. Fundamenta-se na igualdade e articulação de perspectivas de diversidade (Candau, 2012). A educação é considerada uma ferramenta essencial para o desenvolvimento sociocultural. Capacita os indivíduos a defenderem a dignidade humana, a democracia e a paz. O ensino desempenha um papel crucial na formação de uma cultura de respeito pelos direitos humanos. Enfatizam a formação de indivíduos para defender a dignidade e os direitos humanos (Santos, 2019).

2.2 COTAS RACIAIS COMO INSTRUMENTO DE JUSTIÇA E DE EQUIDADE

As cotas raciais nas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) têm se consolidado como um importante instrumento de justiça social e equidade, promovendo a inclusão de grupos historicamente excluídos, como negros, pardos e indígenas. Esse mecanismo visa

corrigir desigualdades raciais, econômicas e sociais profundamente enraizadas na sociedade brasileira, como bem argumentam Prado e Silva (2022), ao enfatizarem a importância não apenas do acesso, mas também da permanência e sucesso acadêmico dos estudantes cotistas.

A implementação das cotas raciais está ancorada em argumentos históricos e sociais, como evidenciado por Munanga (2001), que destaca a exclusão sistêmica dos negros na sociedade brasileira. Até o início dos anos 2000, apenas 2% dos universitários brasileiros eram negros, em contraste com 97% de brancos, demonstrando uma profunda desigualdade no acesso à educação superior. Para Munanga, sem intervenções como as cotas, essas disparidades levariam décadas para serem superadas. Além disso, ele sustenta que as cotas são legitimadas pela Constituição de 1988, que prevê medidas de discriminação positiva para corrigir desigualdades históricas, sendo necessário adotar políticas específicas em uma sociedade onde o racismo é estruturante.

Fiabani (2020) também corrobora essa visão ao afirmar que as cotas raciais nas universidades públicas, apesar de necessárias, causaram desconforto, uma vez que a educação superior no Brasil sempre foi percebida como um espaço das elites brancas. A autora explora a construção histórica do mito da democracia racial no Brasil, proposto por Gilberto Freyre em sua obra “Casa-Grande e Senzala” de 1932, e derrubado por Munanga, que demonstrou que o racismo sempre mediou as relações entre brancos e negros no país. Fiabani (2020) reforça a ideia de que os negros permanecem em desvantagem em diversas esferas sociais, como educação, mercado de trabalho, saúde e moradia, o que justifica a adoção de ações afirmativas para acelerar a equidade educacional e melhorar a qualidade de vida.

No campo dos direitos humanos, Piovesan (2006) argumenta que o conceito de igualdade evoluiu para incluir a igualdade material, que reconhece as diferenças e exige medidas específicas para garantir a igualdade de oportunidades. Para ela, as políticas de ações afirmativas, como as cotas raciais, são um mecanismo promocional de combate à discriminação, inspiradas na experiência de países como os Estados Unidos, que já haviam adotado tais medidas para corrigir desigualdades históricas. Piovesan (2006) destaca que, no Brasil, a educação superior representa um passaporte para a ascensão social, e a implementação das cotas em universidades como a UFPR foi crucial para democratizar o acesso ao poder.

O Movimento Negro desempenhou um papel central na institucionalização das políticas de ação afirmativa no Brasil. Desde meados do século XX, a educação foi

considerada uma área prioritária de atuação desse movimento para superar o racismo e a discriminação racial. A luta pela correção das desigualdades sociais ocultas pelo mito da democracia racial resultou na inclusão das cotas raciais na agenda pública e na criação de órgãos como a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) no início dos anos 2000, consolidando a temática racial nas políticas públicas (Munanga, 2001; Piovesan, 2006; Lima, 2010; Gomes, 2012; Guimarães; Rios; Sotero, 2020; Lopes; Silva; Ferreira, 2021).

Heringer (2018) aponta a evolução do acesso à educação superior para esses grupos, destacando que, embora as políticas afirmativas tenham ampliado o ingresso de estudantes de baixa renda e minorias étnico-raciais, ainda persistem desafios relacionados à permanência e ao sucesso acadêmico, o que demanda o fortalecimento de políticas de assistência estudantil. O que Lopes, Silva e Ferreira (2021) chamam de sub-representação de pretos, pardos e indígenas, apesar da existência das políticas de reserva de vagas.

As ações afirmativas são uma resposta direta às desigualdades estruturais, buscando garantir que a diversidade racial e social seja representada nas instituições de ensino superior, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária. Contudo, para que as cotas cumpram seu objetivo plenamente, é fundamental desenvolver mecanismos de suporte que assegurem a permanência e o sucesso dos estudantes cotistas (Prado; Silva, 2022; Heringer, 2022).

A implementação da Lei de Cotas (Lei 12.711/2012) nas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) trouxe mudanças expressivas no acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), especialmente aqueles de baixa renda e oriundos de escolas públicas. Estudos destacam o impacto positivo dessa legislação, mas também apontam desafios e áreas que requerem aprimoramento para garantir a inclusão plena desses grupos na educação superior.

2.3 RESULTADOS E TRANSFORMAÇÕES NAS IFES

Trevisol, Dal Bello e Nierotka (2023) avaliaram os efeitos da Lei de Cotas entre 2012 e 2019. O percentual de estudantes ingressantes por ações afirmativas subiu de 12,7% em 2012 para 39,5% em 2016, permanecendo estável até 2019. O ingresso por cotas raciais também aumentou de 39% em 2012 para 52,1% em 2019. A composição étnico-racial dos ingressantes mudou significativamente. Em 2019, 39,5% dos estudantes se autodeclararam brancos, 35,8% pardos, 10,7% pretos, 1,4% amarelos e 0,9% indígenas. Contudo, 59,1% dos

estudantes não declararam raça/cor em 2012, dificultando comparações (Trevisol; Dal Bello; Nierotka, 2023).

As mudanças variam conforme as regiões do país, refletindo o perfil étnico local, segundo dados do IBGE. Andriola e Araújo (2023) demonstraram que a implementação da Lei de Cotas alterou o perfil dos alunos ingressantes na Universidade Federal do Ceará. E concluíram que sem a lei a maioria dos egressos de escolas públicas, não ingressariam nos 10 cursos mais demandados da UFC (Medicina, Educação, Física, Administração, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia, Ciências Contábeis, Agronomia, Ciências Biológicas e Matemática). No Norte, 80,7% dos ingressantes eram pretos, pardos ou indígenas, percentual superior ao da população regional (75,62%). No Sul e Sudeste, a maioria dos ingressantes se autodeclarou branca, enquanto no Centro-Oeste houve maior equilíbrio (Trevisol; Dal Bello; Nierotka, 2023).

Os estudos convergem no entendimento de que os dez anos de vigência da legislação de cotas contribuíram significativamente para o aumento da presença de estudantes pretos, pardos, indígenas e de baixa renda nas universidades públicas brasileiras (Senkevics; Mello, 2019; Honorato *et al.*, 2022; Trevisol; Dal Bello; Nierotka, 2023; Heringer, 2024).

Apesar do sucesso inicial, algumas universidades ainda enfrentariam problemas com a subocupação de vagas reservadas para PPI. Assim, ajustes na política e maior divulgação seriam estratégias para dar conhecimento das oportunidades disponíveis (Lopes; Silva; Ferreira, 2021; Silva, 2022).

2.4 NECESSIDADE DE POLÍTICAS DE SUPORTE E PERMANÊNCIA

Embora a Lei de Cotas tenha ampliado a inclusão nas universidades federais, sua implementação plena ainda exige políticas de suporte mais eficazes para garantir a permanência e o sucesso dos cotistas. Argumenta-se que as universidades precisam integrar de forma sistemática as políticas de ações afirmativas em suas estruturas institucionais.

Em cursos de alta demanda na Universidade Federal do Ceará (UFC), por exemplo, após a adoção das cotas houve uma transformação no acesso. Contudo, os cotistas apresentam desempenho acadêmico inferior aos não cotistas (Andriola; Araújo, 2023). Por sua vez, no curso de medicina da Unicamp se identificou que o discurso do mérito individual é

frequentemente usado para questionar o desempenho acadêmico de alunos negros que ingressam por meio das cotas (Rosa; Facchini, 2022).

Isso destaca a necessidade de suporte acadêmico adicional, garantindo não apenas o acesso, mas também o sucesso e a conclusão dos cursos. Além disso, o fortalecimento dos programas de assistência estudantil é apontado como estratégia essencial para garantir que os cotistas tenham condições de concluir seus estudos com êxito (Heringer, 2018, 2022a, 2024; Guimarães; Rios; Sotero, 2020; Prado; Silva, 2022; Rosa; Facchini, 2022).

2.5 AVALIAÇÃO DA LEI DE COTAS RACIAIS NAS IFES DO PARANÁ

Estudos recentes sobre a reserva de vagas por cotas raciais nas Instituições Federais de Ensino Superior do Paraná revelam avanços significativos, mas também os desafios na implementação de políticas afirmativas.

No Instituto Federal do Paraná (IFPR), a reserva de vagas para pessoas com deficiência teve impacto expressivo, com um aumento de 4,11% em 2012 para 20,85% em 2019, segundo Bondezan *et al.* (2022). Contudo, Carvalho e Dias (2021) indicam que a burocracia e os cortes orçamentários afetam o Programa Nacional de Assistência Estudantil, crucial para a inclusão social dos cotistas, que compõem 80% dos estudantes.

Na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Kominek *et al.* (2022) e Vanali *et al.* (2024) apontam a adaptação da instituição às demandas de ações afirmativas, como a criação de bancas de heteroidentificação e disciplinas sobre temáticas africanas e indígenas. Savi, Bernartt e Mello (2022) destacam que, no campus de Pato Branco, 1.216 vagas foram destinadas a cotistas entre 2013 e 2020, embora o número de não cotistas ainda seja superior.

Na Universidade Federal do Paraná (UFPR), Oliveira e (2021) analisaram a política afirmativa indígena, destacando a importância do diálogo cultural e o impacto positivo das ações inclusivas. Bianchini, Sulzbach e Quadros (2021) observam que muitos estudantes negros preferem ingressar pela concorrência geral, e não pelas cotas, evidenciando a necessidade de mais conscientização. Moreira e Silva (2020) demonstram que a Lei de Cotas foi mais eficaz que o Plano de Metas da UFPR na inclusão de pretos, pardos e indígenas.

Na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Peron e Cella (2021) abordaram a

fragilidade no processo de matrícula e permanência dos estudantes indígenas, enquanto Nierotka e Bonamino (2023) destacam desigualdades de gênero e raça na conclusão dos cursos. Políticas de permanência, como assistência estudantil, aumentam as chances de conclusão, mas os homens negros continuam enfrentando barreiras significativas.

Na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Nunes e Fernandez (2021) analisaram a implementação da banca de heteroidentificação, com base na Resolução COSUEN n.º 13/2018, para validar as autodeclarações raciais dos candidatos negros. Os dados indicam tentativas de fraude, reforçando a necessidade de fortalecer as comissões e conscientizar a comunidade acadêmica.

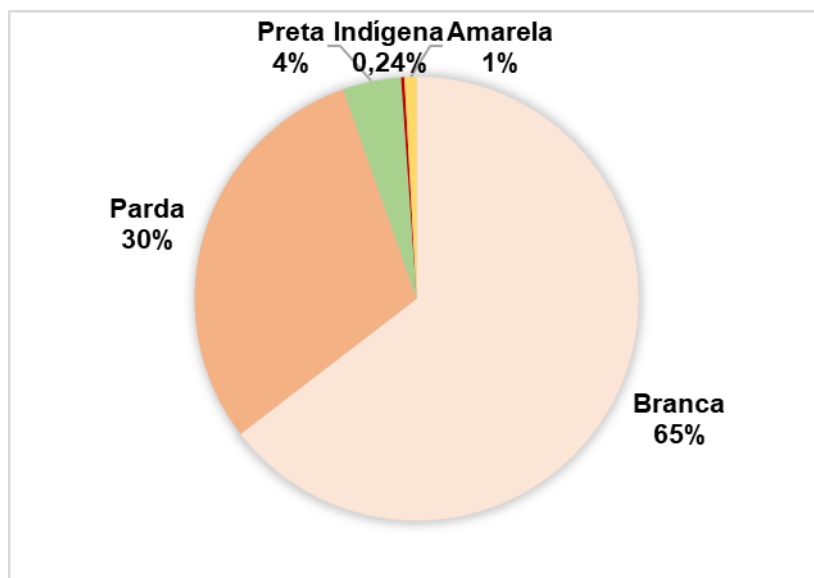
Esses estudos indicam a importância das cotas como medida de equidade, embora evidenciem desafios contínuos, como fraudes e dificuldades na permanência e conclusão dos cursos.

3 RESULTADOS

3.1 INGRESSO NAS IESF DO PARANÁ: O EFEITO DAS COTAS RACIAIS

O estado do Paraná possui uma população total de 11.444.380 habitantes. Desse total, 7.389.932 pessoas se autodeclararam brancas, representando a maioria da população. O segundo maior grupo é composto por pessoas pardas, com 3.440.037 indivíduos. A população preta soma 485.781 pessoas. A população indígena corresponde a 28.000 indivíduos, e a amarela, a 100.244 pessoas (Brasil, 2022). Esses números revelam a composição étnico-racial do estado, com predomínio de brancos e pardos. O Gráfico 1 descreve as proporções dos grupos atuais.

Gráfico 1. Composição étnico-racial do Paraná.



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do IBGE (Brasil, 2022).

Os dados apresentados são essenciais para este estudo. A Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012), que regulamenta o ingresso em instituições federais de ensino superior, determina que parte das vagas reservadas para estudantes de escolas públicas deve ser destinada a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI). A proporção é estabelecida conforme a composição racial de cada estado.

A distribuição de vagas segue os dados mais recentes do censo demográfico do IBGE. Assim, a quantidade de vagas para PPI varia conforme a representatividade desses grupos nas unidades federativas. Estados do Norte e Nordeste, com maior percentual de população PPI, reservam mais vagas para esses grupos. Já estados com menor percentual, como os do Sul, destinam uma proporção menor. No Paraná o grupo PPI corresponde a 34,24% (Brasil, 2022).

No Censo de 2010 a população residente por raça estava distribuída em 70,06% de brancos, 25,35% de pardos, 3,15% de pretos, 1,19% de amarelos e 0,25% de indígenas (Brasil, 2010). Portanto, o percentual de 28,75% do grupo PPI seria a meta de inclusão raciais nas Ifes do Paraná no período de 2012 a 2022.

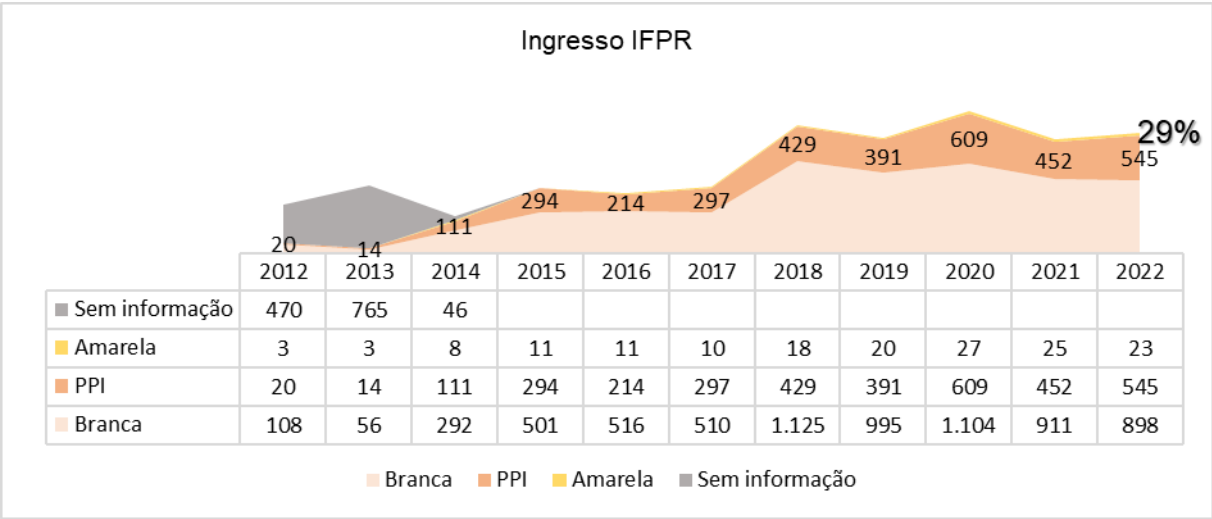
Esse critério busca adequar a política de cotas à realidade racial de cada estado, promovendo uma redistribuição mais equitativa de oportunidades no ensino superior. As políticas de cotas raciais nas universidades federais visam fornecer acesso a grupos sub-representados, reduzir desigualdades sociais e promover a diversidade. A proposta busca mitigar os efeitos da história escravocrata e discriminatória, combinando a proibição da

discriminação com medidas compensatórias para acelerar a equidade social (Oliveira; Leal, 2023). Essas políticas são vistas como uma estratégia importante para reduzir a estratificação no acesso à educação (Senkevics; Mello, 2019).

A Lei de Cotas previa uma revisão de seus efeitos após 10 anos de implementação. É essencial para a sociedade conhecer a efetividade de qualquer política pública. Avaliar os efeitos da Lei de Cotas com base nos dados anuais de ingressantes no ensino superior oferece uma análise mais precisa, pois foca na entrada anual de beneficiários, sem considerar o total acumulado de matriculados (Honorato *et al.*, 2022). O indicador anual é mais adequado por refletir o impacto imediato da política. A Lei tem como objetivo o ingresso de estudantes negros, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, oriundos de escolas públicas, nas universidades e institutos federais.

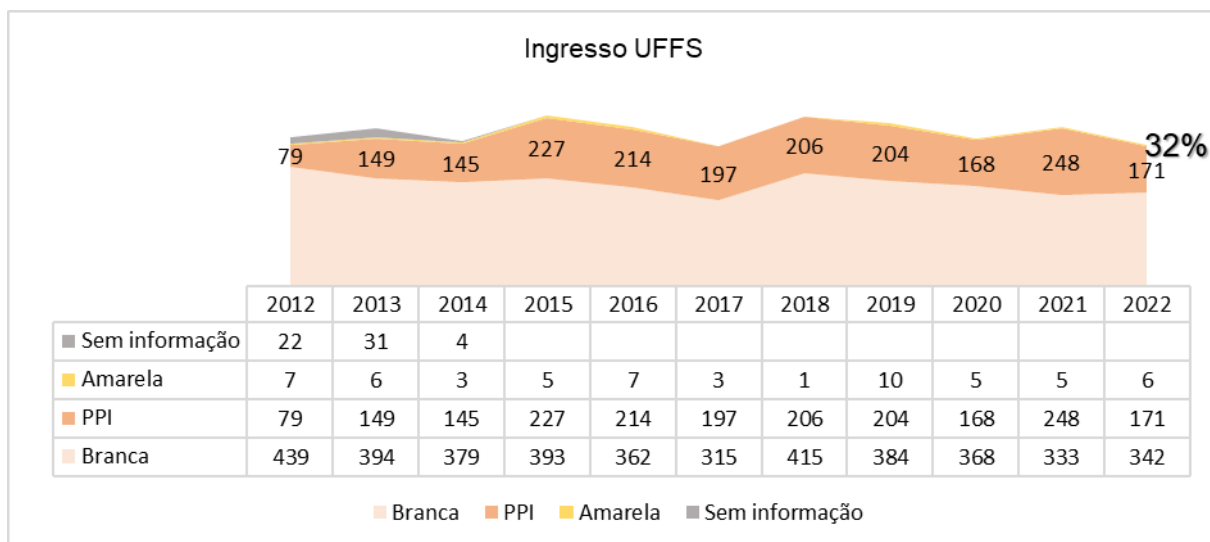
Os dados a seguir foram extraídos e organizados a partir do Censo da Educação Superior do Inep. O recorte empírico retrata os 10 anos da implementação da política afirmativa nas Ifes no Paraná, destaca-se os dados do ingresso dos estudantes PPI.

Gráfico 2. Ingressantes do IFPR por classificação racial - 2012-2022.



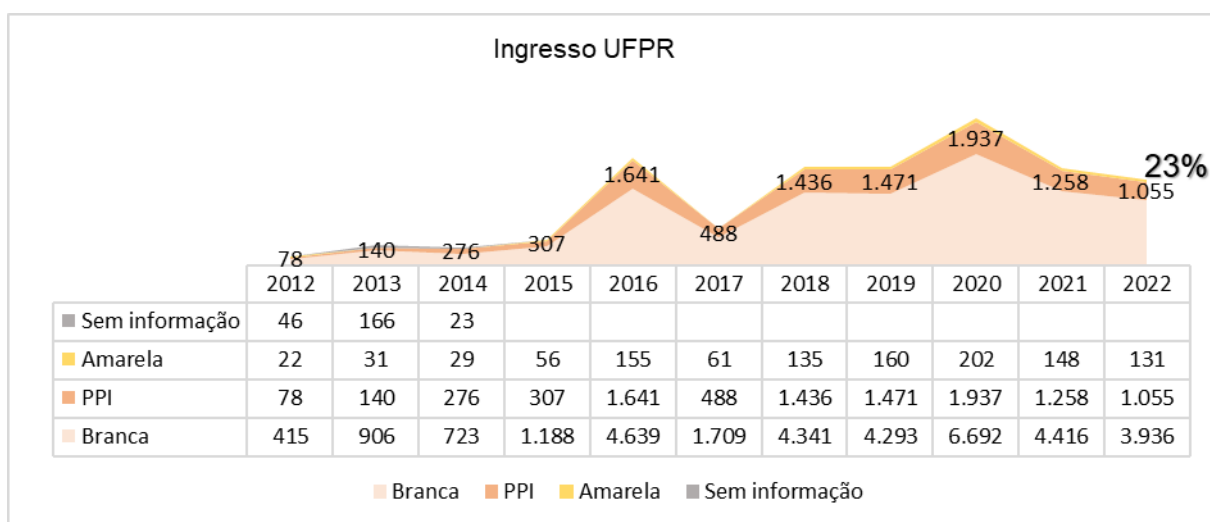
Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Inep (Brasil, 2023).

O IFPR mostra um crescimento progressivo na inclusão de PPI, saindo de 20 ingressantes em 2012 para um pico de 609 em 2020. Embora tenha havido uma leve queda para 545 em 2022, os números indicam uma efetiva implementação da política de cotas. A variação positiva resultou em 29% do grupo PPI atingindo a meta de 28,75% para a década no Paraná.

Gráfico 3. Ingressantes do UFFS por classificação racial - 2012-2022.

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Inep (Brasil, 2023).

Na UFFS, o crescimento do número de ingressantes PPI foi mais gradual, passando de 79 em 2012 para 227 em 2015. Apesar das oscilações nos anos seguintes, a inclusão de PPI permanece significativa, com números superiores a 200 em alguns anos. A variação positiva em 32% superou a meta de 28,75%.

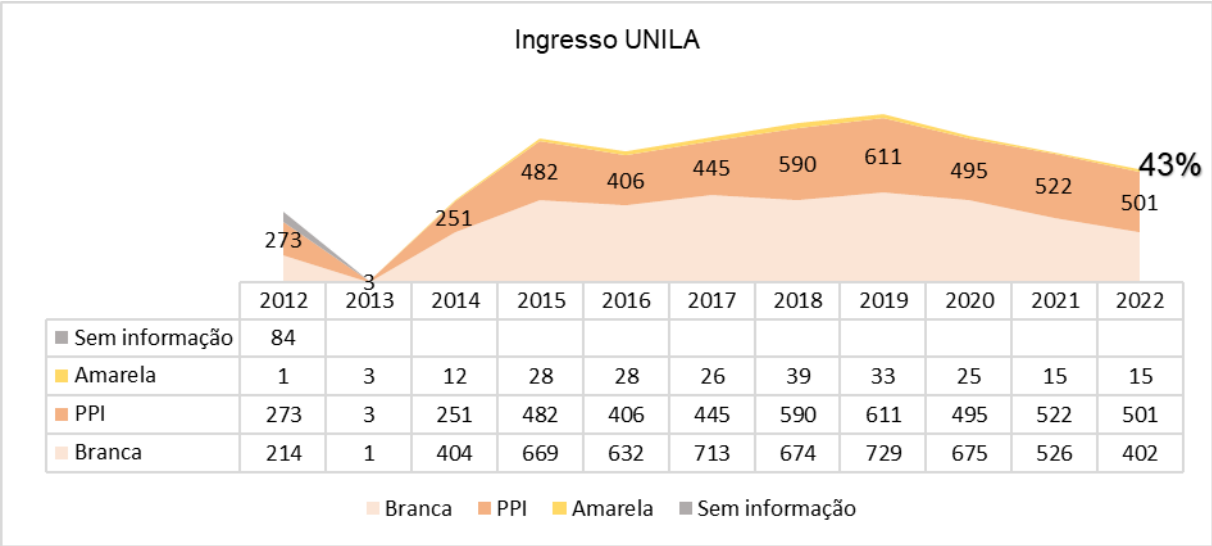
Gráfico 4. Ingressantes do UFPR por classificação racial - 2012-2022.

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Inep (Brasil, 2023).

A UFPR registrou um aumento expressivo no número de ingressantes PPI em 2016,

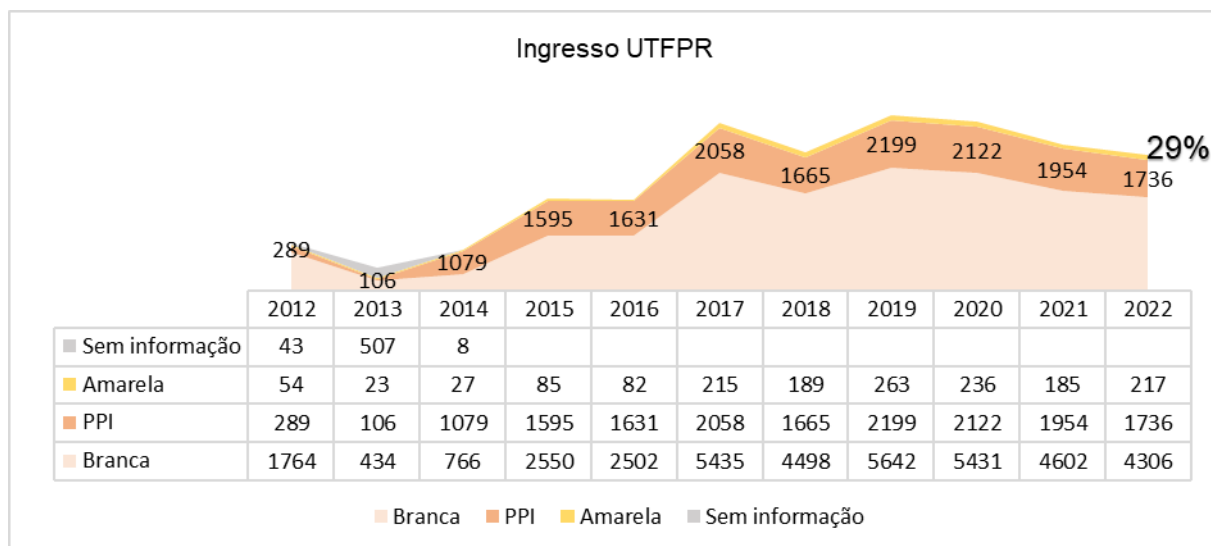
saltando de 307 para 1.641. Embora haja variações nos anos subsequentes, os números mantêm uma tendência de inclusão acima de 1.000 estudantes PPI por ano, o que sugere a efetividade da política afirmativa na instituição. Com 23% de PPI não atingiu a meta de 28,75%.

Gráfico 5. Ingressantes do UNILA por classificação racial - 2012-2022.



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Inep (Brasil, 2023).

A UNILA apresenta um perfil consistente de inclusão PPI ao longo dos anos, com um aumento notável de 273 ingressantes em 2012 para 482 em 2015. O número se estabilizou em torno de 500 ingressantes PPI nos últimos anos, indicando uma política de inclusão bem-sucedida. Com 43% dos estudantes de PPI superou a meta de 28,75%.

Gráfico 6. Ingressantes do UTFPR por classificação racial - 2012-2022.

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Inep (Brasil, 2023).

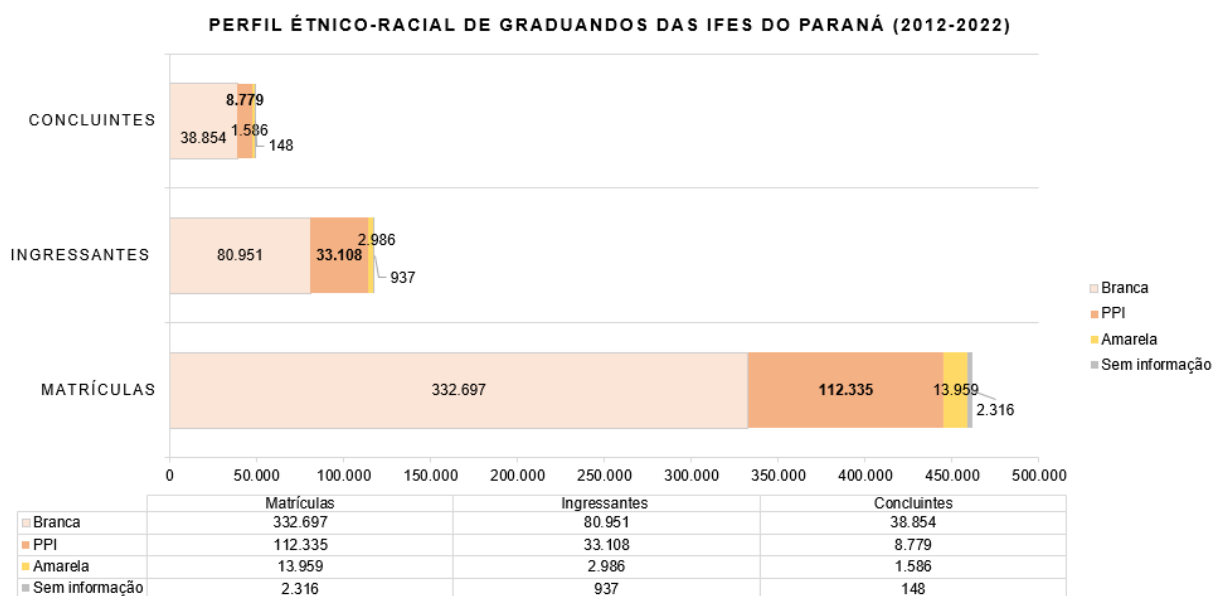
Na UTFPR, o número de ingressantes PPI aumentou substancialmente de 2012 a 2014, passando de 289 para 1.079, e continuou a crescer até 2017. Embora tenha havido flutuações nos anos seguintes, o quantitativo permanece acima de 1.700 ingressantes, indicando uma inclusão consolidada dos grupos PPI. Com 29% de PPI atendeu a meta de 28,75% do período.

A análise dos dados fornecidos mostra uma evolução significativa na inclusão de estudantes PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) nas Ifes no Paraná ao longo dos últimos 10 anos, após a implementação da Lei de Cotas.

De modo geral, os dados revelam que a Lei de Cotas tem desempenhado um papel crucial na inclusão de estudantes PPI. A variação no número de ingressantes ao longo dos anos pode ser atribuída a fatores como mudanças na demanda e no processo seletivo. A partir de 2014 o registro do número de estudantes classificados por raça se tornou mais consistente. Por seu turno, os impactos da pandemia de SARS-CoV-2 resultou a partir de 2020 resultou em um declínio -18,80% no número de ingressantes. Nada obstante, o aumento geral reflete um avanço na democratização do acesso ao ensino superior para esses grupos.

Os dados mostram por contraste visual uma expansão no número geral de vagas nas instituições. Refletem a persistência da superioridade da população branca nas Ifes e o avanço no número de PPI que só pode ser explicado reservada de vagas imposta pela Lei de Cotas.

Para além do ingresso, o perfil étnico-racial das instituições revela contraste nos números

Gráfico 7. Perfil étnico-racial de graduandos das Ifes do paran  (2012-2022)

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Inep (Brasil, 2023).

Os dados apresentados refletem a distribui  o  tnico-racial dos ingressantes, matriculados e concluintes no ensino superior no Paran . Eles evidenciam desigualdades persistentes ao longo do percurso acad mico.

A propor  o de estudantes PPI cai ao longo das etapas. Embora representem 28,10% dos ingressantes, eles correspondem a 24,40% das matr culas e 17,80% dos concluintes. Isso sugere dificuldades na perman ncia e conclus  o para esse grupo.

Entre os estudantes brancos, h  um aumento proporcional. Eles representam 68,60% dos ingressantes, 72,10% das matr culas e 78,70% dos concluintes. Esse crescimento aponta para uma taxa de perman ncia e conclus  o superior. O grupo de estudantes amarelos apresenta estabilidade ao longo do percurso. Embora sejam apenas 2,50% dos ingressantes, a propor  o   de 3% entre matriculados e concluintes. Isso indica que, apesar de serem um grupo menor, a taxa de perman ncia e conclus  o   mais equilibrada.

Os dados mostram que as pol ticas afirmativas, como a Lei de Cotas, t m promovido o acesso de estudantes PPI ao ensino superior. No entanto, ainda h  desafios significativos

quanto à permanência e conclusão. Esses resultados indicam a necessidade de políticas que garantam não só o acesso, mas também a permanência e conclusão desses estudantes. No próximo item dados sobre a assistência estudantil são apresentados para subsidiar a discussão.

3.2 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO PARANÁ: COMO AS IFES APOIAM ESTUDANTES VULNERABILIZADOS

O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) foi regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010. Seu objetivo é garantir condições de permanência para estudantes em instituições federais de ensino superior. O PNAES visa democratizar o acesso à educação superior, reduzir desigualdades e diminuir a evasão, por meio de ações em moradia, alimentação, transporte e saúde. Outras áreas incluem inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e atendimento a estudantes com deficiência ou altas habilidades.

A assistência é destinada, prioritariamente, a estudantes de graduação presencial com renda familiar de até um salário-mínimo e meio, especialmente oriundos de escolas públicas. As instituições definem os critérios de seleção e implementam ações para garantir igualdade de oportunidades e promover o desempenho acadêmico. O PNAES é financiado pelo orçamento anual do Ministério da Educação, e as universidades devem prestar contas da execução das atividades. A seguir, são destacados os programas das instituições federais do Paraná.

3.3 IFPR - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

As políticas de assistência estudantil do IFPR são organizadas em programas. O Relatório de Gestão 2023 disponibiliza alguns dados. Sintetiza-se:

Tabela 1. Políticas de Assistência Estudantil IFPR - Exercício 2023.

Políticas de Assistência Estudantil IFPR - Exercício 2023	Nº Alunos	Valor (R\$)	Totais
Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social - PBIS	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
Programa de Assistência Complementar ao Estudante PACE	3382	R\$ 144,03	R\$ 487.109,46
Programa de Assistência Complementar ao Estudante PACE I	2816	R\$ 320,00	R\$ 901.120,00
Programa de Assistência Complementar ao Estudante PACE II	579	R\$ 344,00	R\$ 199.176,00

Programa monitoria	83	R\$ 400,00	R\$ 33.200,00
Programa cultura corporal	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
Totais	7.020		R\$ 1.684.605,46

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Consup/IFPR (2024).

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS) oferece bolsas para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de incentivar sua participação em atividades acadêmicas e escolares que contribuam para sua formação. Para participar, serão considerados critérios como a avaliação socioeconômica, o risco de abandono, reprovação ou dificuldades de desempenho, além da disponibilidade para dedicar-se aos projetos. O valor da bolsa é de R\$ 400,00.

O Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE) seleciona discentes do IFPR, matriculados em cursos técnicos e de graduação presenciais, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Em 2024 serão oferecidos até 15.197 auxílios, com possibilidade de reajuste conforme a disponibilidade orçamentária. O auxílio, de até R\$ 360,00 mensais, cobre parcialmente despesas com alimentação, moradia, transporte e material didático.

O Programa de Monitoria é uma atividade formativa de ensino que visa desenvolver competências pedagógicas para o magistério técnico, tecnológico e de educação superior. A bolsa oferecida é de R\$ 400,00.

O Programa Cultura Corporal (PROCCORP) oferece uma bolsa de R\$ 400,00 para estudantes do IFPR. O objetivo é proporcionar acesso a atividades físicas em diversas modalidades, promovendo a inclusão e contribuindo para a permanência, melhoria do desempenho e sucesso acadêmico dos alunos.

Para além dos programas acima a instituição divulga outros editais em seu portal de Assistência Estudantil. Descrevemos abaixo.

O Programa de Auxílio a Situações Emergenciais (PRASE) oferece R\$ 500,00 para estudantes em vulnerabilidade temporária ou eventual. O objetivo é apoiar a permanência e o êxito acadêmico diante de dificuldades momentâneas que possam afetar o desempenho dos alunos.

O Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis (PROENS) oferece auxílios financeiros para estudantes da educação a distância e para eventos convocatórios pela

instituição, visando apoiar sua participação em atividades acadêmicas. Os auxílios cobrem despesas de inscrição, até R\$ 200,00; alimentação, até R\$ 90,00; hospedagem, até R\$ 120,00; e transporte, até R\$ 0,80 por quilômetro, com um teto de R\$ 1.000,00.

O Programa de Bolsa Permanência (PBP) concede auxílio de R\$ 1.400,00 a estudantes Indígenas e Quilombolas matriculados em cursos de graduação do IFPR. A seleção é feita sem critérios socioeconômicos, visando garantir a permanência desses alunos em cursos presenciais, especialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Por fim, a instituição também informa possuir um quadro multidisciplinar de atenção pedagógica e psicossocial.

3.4 UFFS – UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

A Assistência Estudantil da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) tem como objetivo assegurar a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de diversos programas de apoio financeiro e pedagógico. Esses auxílios buscam proporcionar igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, prevenindo situações de evasão e retenção causadas por dificuldades financeiras.

Em seu Relatório de Gestão 2023, a UFFS informa os valores totais e percentuais utilizados em auxílios financeiros. Para tratar os dados desagregados específicos dos campi do Paraná, Laranjeiras do Sul e Realeza, utilizou-se os relatórios mensais de 2023 (exceto agosto) disponíveis no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

Tabela 2. Políticas de Assistência Estudantil UFFS - Exercício 2023.

Políticas de Assistência Estudantil UFFS - Exercício 2023	Nº Alunos*	Valor (R\$)	Totais**
Auxílios socioeconômicos	4764	Teto de R\$ 1.005,00	R\$ 2.574.900,00
Auxílio permanência aos povos indígenas ou quilombolas	218	Teto de R\$ 1.400,00	R\$ 164.390,00
Bolsa SAE e saúde	22	R\$ 700,00	R\$ 13.700,00
Auxílio alternância	160	Teto de R\$ 2.300,00	R\$ 244.900,00
Auxílio participação em eventos esportivos	227	Valor variável	R\$ 68.680,00

Auxílio emergencial	409	Teto R\$ 2.824,00	R\$ 108.845,00
Auxílio ingresso	51	R\$ 300,00	R\$ 15.300,00
Refeições do restaurante universitário	100.721	R\$ 2,50/refeição	R\$ 1.246.120,29
Totais			

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados da PROAE (2024) e Reitoria (2024).

Nota: * Os dados de agosto não estavam disponíveis. ** Totais com base no Relatório de Gestão 2023.

A Política de Assistência Estudantil da UFFS para o exercício de 2023 é uma estratégia essencial para promover equidade e garantir a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no ensino superior. Através de diversos auxílios e programas, a UFFS busca mitigar as barreiras financeiras que dificultam o acesso e a permanência desses estudantes, garantindo apoio contínuo durante a trajetória acadêmica.

O Auxílio Socioeconômico foi o principal suporte financeiro oferecido, beneficiando 4.764 estudantes com um teto de até R\$ 1.005,00 mensais, totalizando R\$ 2.385.645,00. Esse auxílio cobre despesas essenciais como moradia, alimentação, transporte e materiais didáticos, além de cuidados infantis, assegurando que os alunos em maior vulnerabilidade possam continuar seus estudos.

Outro destaque é o Auxílio Permanência a Povos Indígenas e Quilombolas (APPIQ), que atendeu 218 estudantes com um teto de até R\$ 1.400,00 mensais, somando R\$ 150.185,00. Este auxílio é fundamental para garantir que grupos historicamente marginalizados, como indígenas e quilombolas, tenham as mesmas oportunidades de permanência e sucesso acadêmico.

A UFFS também disponibilizou auxílios específicos para atender diferentes necessidades. O Auxílio Alternância, com teto de R\$ 2.300,00, beneficiou 160 alunos de cursos em regime de alternância nos campi de Laranjeiras do Sul e Erechim, com um total de R\$ 204.480,00. Outros programas, como o Auxílio Emergencial (R\$ 108.845,00) e o Auxílio Participação em Eventos Esportivos (R\$ 67.840,00), abordam necessidades mais pontuais, como crises econômicas temporárias e a participação em competições estudantis.

O Programa Bolsa Permanência (PBP) também teve grande relevância, apoiando 204 estudantes indígenas e quilombolas com auxílio de R\$ 1.400,00 mensais, totalizando R\$ 266.100,00. O pagamento é realizado mensalmente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação, que reforça compromisso em reduzir desigualdades sociais e étnico-raciais.

Além disso, o Restaurante Universitário da UFFS forneceu 100.721 refeições subsidiadas, com um valor que varia de isenção total a R\$ 2,50 por refeição, dependendo da categoria do estudante. O custo total do subsídio foi de R\$ 1.119.764,35, garantindo que os alunos tenham acesso a refeições adequadas e acessíveis, essenciais para seu desempenho acadêmico.

Com um investimento total de R\$ 4.330.559,35, as políticas de assistência estudantil da UFFS demonstram um compromisso claro com a promoção da inclusão e da equidade no ensino superior, assegurando que todos os estudantes, independentemente de sua situação socioeconômica, possam concluir seus estudos com sucesso.

A universidade também oferece suporte pedagógico e psicossocial por meio do Programa de Apoio Pedagógico e Psicossocial (PAPP), que tem como foco estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem. O programa busca melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes e reduzir os índices de evasão e retenção. A UFFS oferece suporte aos estudantes ante os desafios socioeconômicos em sua trajetória acadêmica.

3.5 UFPR – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

A Assistência Estudantil oferecida pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) é organizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), com o objetivo de apoiar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Esse apoio é concedido por meio de diferentes programas e bolsas voltados para estudantes brasileiros, naturalizados ou estrangeiros. As iniciativas abrangem auxílios financeiros, isenção de taxas e outros benefícios, visando suprir necessidades básicas durante o período acadêmico.

Tabela 4. Políticas de Assistência Estudantil UFPR - Exercício 2023.

Políticas de Assistência Estudantil UFPR - Exercício 2023	Nº Alunos	Valor (R\$)	Totais
Auxílio permanência	4.060	R\$ 500,00	R\$ 2.030.000,00
Auxílio moradia	1.589	R\$ 345,00	R\$ 548.205,00
Auxílio creche	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
Auxílio refeição emergencial	1.146		
Auxílio refeição (Isenção R.U.)	3.410		
Bolsa permanência do Ministério da Educação	75	R\$ 1.400,00	R\$ 105.000,00

Bolsa PROMISAES	25	R\$ 622,00	R\$ 15.550,00
Totais			R\$ 2.700.355,00

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados da CPI/PROPLAN (2024).

Considerando todas as formas de auxílio disponibilizadas um total de 4.157 estudantes são atendidos/as com ao menos um dos auxílios acima listados.

A assistência estudantil na Universidade Federal do Paraná (UFPR) é coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de programas que buscam garantir a permanência dos estudantes, além de 4.060 estudantes com o Auxílio Permanência, que oferece R\$ 500,00 mensais para cobrir despesas acadêmicas. O Auxílio Moradia, no valor de R\$ 345,00 mensais, foi concedido a 1.589 estudantes oriundos de outras cidades, enquanto o Auxílio Creche, de R\$ 200,00 mensais, beneficiou 8 estudantes com filhos. Além disso, o Auxílio Refeição, que isenta os estudantes de taxas nos restaurantes universitários, atendeu 3.410 alunos, e um total de 1.146 estudantes recebeu o Auxílio Refeição Emergencial devido a interrupções temporárias no funcionamento dos restaurantes.

Em 2023, foram servidas 475.744 refeições gratuitas para estudantes em situação de vulnerabilidade, representando 22% das refeições fornecidas para a comunidade acadêmica. O Restaurante Universitário opera nos campi localizados na capital, interior e litoral, servindo café da manhã, almoço e jantar de forma ininterrupta.

A PRAE gerencia outros programas de bolsas e auxílios. O Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP-MEC), destinado a estudantes indígenas e quilombolas, contemplou 75 estudantes em 2023. Já o programa PROMISAES, voltado para alunos estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), beneficiou 25 estudantes com o auxílio de R\$ 622,00 mensais.

A instituição também oferece apoio às entidades estudantis, como centros acadêmicos, atléticas e empresas juniores, para a realização de eventos estudantis. Em 2023, foram concedidos 44 apoios a 25 entidades. Adicionalmente, programas de apoio ao desempenho acadêmico dos estudantes são oferecidos, como o empréstimo de computadores, o custeio de materiais pedagógicos de alto custo e a tutoria entre pares.

Esses programas têm o objetivo de facilitar a integralização curricular, otimizar o rendimento acadêmico e promover a permanência dos estudantes na universidade. Em 2023,

foram beneficiados 524 estudantes com esses apoios, distribuídos entre empréstimos de computadores, passagens para apresentação de trabalhos, aquisição de material pedagógico e apoio para o retorno de estudantes indígenas às suas aldeias.

A UFPR, por meio da Unidade de Apoio Psicossocial, oferece ações voltadas ao acolhimento psicológico e ao apoio aos estudantes de graduação. Essas ações incluem atendimentos individuais, em grupo, rodas de conversa, oficinas e assessorias. A atenção psicossocial promove o bem-estar dos alunos. Em 2023, foram realizados atendimentos em diferentes especialidades. Na Pedagogia, 904 estudantes foram atendidos, com um total de 1.924 atendimentos. No curso de Psicologia, 903 estudantes receberam apoio, somando 4.165 atendimentos. No Serviço Social, 1.279 estudantes foram atendidos, resultando em 5.569 atendimentos ao longo do ano.

3.6 UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana

A Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE). Essas ações têm como objetivo garantir a permanência dos estudantes e promover a inclusão social por meio da educação. Baseada no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a assistência busca minimizar as desigualdades sociais e regionais, além de reduzir as taxas de retenção e evasão acadêmica. O Relatório de Gestão 2023/2024 apresenta os dados a seguir:

Tabela 3. Políticas de Assistência Estudantil UNILA - Exercício 2023.

Políticas de Assistência Estudantil UNILA - Exercício 2023	Nº Alunos	Valor (R\$)	Totais
Alimentação	1394	R\$ 400,00	R\$ 557.600,00
Moradia	1152	R\$ 460,00	R\$ 529.920,00
Transporte	834	R\$ 110,00	R\$ 91.740,00
Creche	55	R\$ 300,00	R\$ 16.500,00
Vaga no alojamento estudantil	313	Vaga em alojamento	
Instalação	158	R\$ 500,00	R\$ 79.000,00
Dignidade menstrual	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
Subsídio RU PNAES	242	R\$ 14,79	R\$ 3.579,18
Complementação RU	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
Bolsa Integração	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00

Totais	R\$ 1.298.899,18
---------------	------------------

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados da Reitoria/UNILA (2024).

Os programas de assistência estudantil da UNILA, em 2023, atenderam 1.507 estudantes. O investimento total foi de R\$ 1.298.899,18, com foco na permanência e conclusão dos cursos. O público-alvo são alunos com renda familiar per capita inferior a um salário-mínimo e meio.

O auxílio-alimentação beneficiou 1.394 estudantes, com valor mensal de R\$ 400,00, totalizando R\$ 557.600,00. O auxílio-moradia atendeu 1.152 estudantes, cada um recebendo R\$ 460,00 por mês, somando R\$ 529.920,00 no ano. Já o auxílio-transporte foi concedido a 834 alunos, no valor de R\$ 110,00 mensais, totalizando R\$ 91.740,00.

O auxílio-creche destinou-se a 55 estudantes, com repasse de R\$ 300,00 mensais, resultando em R\$ 16.500,00. Além disso, foram ofertadas 313 vagas em alojamentos estudantis. O auxílio-instalação, de R\$ 500,00, foi concedido a 158 alunos, totalizando R\$ 79.000,00.

O auxílio dignidade menstrual foi oferecido a 3 estudantes, com valor de R\$ 120,00 mensais, somando R\$ 360,00. O subsídio RU PNAES contemplou 242 estudantes, com valor diário de R\$ 14,79, totalizando R\$ 3.579,18. A complementação RU atendeu 80 alunos, com R\$ 200,00 mensais, resultando em R\$ 16.000,00. A bolsa integração foi concedida a 6 estudantes, no valor de R\$ 700,00 mensais, totalizando R\$ 4.200,00.

A concessão desses auxílios depende de avaliação socioeconômica e inscrição em editais específicos. A universidade também oferece serviços de saúde, com atendimento no Parque Tecnológico Itaipu (PTI). Esse serviço inclui assistência psicológica para estudantes de graduação e pós-graduação.

Além disso, há apoio pedagógico para alunos com dificuldades acadêmicas. O objetivo é desenvolver estratégias que melhorem o desempenho estudantil. Essas iniciativas são essenciais para garantir a permanência dos estudantes na universidade.

3.7 UTFPR – UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Assistência Estudantil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) em 2023 incluiu diversas ações para garantir a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes. Os programas oferecidos focam no auxílio financeiro e na inclusão de grupos em

situação de vulnerabilidade. A seguir, são apresentados os principais programas e os dados disponibilizado no Relatório de Gestão de 2023.

Tabela 5. Políticas de Assistência Estudantil UTFPR - Exercício 2023.

Políticas de Assistência Estudantil UTFPR - Exercício 2023	Nº Alunos	Valor (R\$)	Totais
Programa de auxílio estudantil	3.601	R\$ 205 - básico R\$ 350 – moradia ? - alimentação	≈ R\$ 2.000.000,00
Auxílio estudantil emergencial	33	0,5 a 1,5 salário- mínimo	R\$ 53.116,10
Auxílio à participação em eventos	591		R\$ 252.971,78
Programa de bolsa permanência do MEC	12	R\$ 1.400,00	R\$ 204.600,00
Projeto PROMISAES	18	R\$ 622,00	R\$ 126.888,00
Fundo de apoio à pessoa com deficiência	27		R\$ 449.904,88.
Protagonismo estudantil	85	R\$ 500,00	R\$ 205.000,00
Totais			R\$ 2.842.575,88

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do COPLAD/COUNI/UTFPR (2024).

O Programa de Auxílio Estudantil (PAE) visa selecionar estudantes com base nas condições de vulnerabilidade social, econômica e de saúde. As modalidades de auxílio incluem o básico, moradia e alimentação nos restaurantes universitários. Em 2023 foram beneficiados 3.601 estudantes. Destes alunos, podendo ser cumulativo, O PAE conta com auxílio básico de R\$ 250,00, moradia de R\$ 350,00,

O Auxílio Estudantil Emergencial foi destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária. Em 2023, 33 estudantes foram contemplados, com valores variando de 0,5 a 1,5 salário-mínimo, totalizando R\$ 53.116,10.

O Auxílio à Participação em Eventos disponibilizou recursos para 591 estudantes, com um custo total de R\$ 252.971,78, sendo 124 para apresentação de trabalhos e 444 para eventos extracurriculares.

O Programa de Bolsa Permanência do MEC voltado para indígenas e quilombolas, busca reduzir as desigualdades étnico-raciais subsidiando a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Em 2023 o programa contemplou 12 estudantes, sendo 7 indígenas e 5 quilombolas, com bolsas mensais

de R\$ 1.400,00, pagas pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) oferece auxílio financeiro a alunos estrangeiros matriculados por meio do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G). Em 2023, 18 estudantes foram beneficiados, com bolsas mensais de R\$ 622,00.

O Fundo de Apoio à Pessoa com Deficiência investiu R\$ 449.904,88 em ações de acessibilidade e inclusão. As ações custearam o pagamento de bolsas para discentes de apoio à educação especial no campus de Dois Vizinhos; a contratação de profissionais terceirizados especializados em Tradução e Interpretação de LIBRAS nos campi de Pato Branco e Santa Helena; a contratação de um Cuidador de Saúde nos campi de Dois Vizinhos e Medianeira; a contratação de um profissional especializado em Educação Especial/Autismo nos campi de Dois Vizinhos e Francisco Beltrão; e a contratação de um profissional especializado em Educação Especial/Pessoas com Deficiência no campus de Pato Branco.

O Protagonismo Estudantil é um programa que seleciona projetos de estudantes com objetivo de fortalecer vínculos e pertencimento à UTFPR, para permanência e conclusão dos cursos. Em 2023, 85 projetos foram contemplados, com cada bolsista recebendo R\$ 500,00 mensais, no ano R\$ 205.000,00 foram investidos.

Esses programas refletem o compromisso da UTFPR em promover a inclusão, a permanência e o desenvolvimento acadêmico de seus estudantes, respondendo às necessidades diversas da comunidade acadêmica.

4 DISCUSSÃO

4.1 INGRESSO NAS IESF DO PARANÁ

Os dados do Paraná confirmam o papel significativo da Lei de Cotas na ampliação do acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) ao ensino superior. Observa-se que, entre 2012 e 2022, as instituições no Paraná apresentaram um aumento expressivo no número de ingressantes PPI. Por exemplo, a UTFPR atingiu a meta de 28,75% e a UNILA a superou com 43% de inclusão PPI. Isso reflete o efeito positivo das cotas raciais, como apontado por Senkevics e Mello (2019), que verificaram um crescimento na presença de beneficiários de ações afirmativas nas Ifes. Eles apontam um aumento de 33,6% para 42,7% na participação de

estudantes PPI entre 2012 e 2016 em todo o país.

Strifezzi, Leal e Choi (2023) identificaram que as cotas não apenas melhoram a participação de grupos desfavorecidos no ensino superior. Os autores sugerem que tanto o componente escolar quanto o racial da Lei de Cotas fomentaram incentivos à acumulação de capital humano pré-universitário. Isso induziu os alunos elegíveis a obterem notas mais altas no Exame Nacional do Ensino Médio.

Os dados mostram que as desigualdades regionais impactam diretamente a aplicação e os resultados da Lei de Cotas. No Paraná, onde a população PPI é menor, houve variações significativas no cumprimento das metas de inclusão, com a UFPR alcançando 23%, abaixo da meta de 28,75%, enquanto a UNILA superou com 43%. Isso reflete tanto a diversidade local quanto as diferenças institucionais. Honorato *et al.* (2022) apontam que, no Sul e Sudeste, há maiores taxas de evasão, especialmente entre não cotistas, embora as políticas afirmativas ajudem na retenção dos cotistas. Além disso, estudantes brancos têm atingido as metas do PNE mais rapidamente do que os PPI. Estudos indicam que regiões com maior percentual de PPI, como o Norte, têm maior efeito imediato de inclusão (Trevisol; Dal Bello; Nierotka, 2023).

Uma questão a se destacar é a permanência dos estudantes PPI. No Paraná observou-se que embora 28,10% dos ingressantes sejam PPI, apenas 17,80% se formam, indicando desafios significativos para a conclusão dos cursos. Andriola e Araújo (2023), por exemplo, destacam que os cotistas frequentemente apresentam desempenho inferior aos não cotistas. Por sua vez, Honorato *et al.* (2022) identificam desigualdades regionais na implementação da Lei de Cotas, especialmente no Sul e Sudeste. Nessas regiões, a evasão seria maior entre os não cotistas, e as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) para a representatividade de estudantes PPI não alcançadas.

Este quadro reforça a necessidade de suporte acadêmico adicional, como programas de assistência estudantil (Heringer, 2024). O desafio da permanência dos estudantes PPI, destacado por Andriola e Araújo (2023), também se faz presente no Paraná. A análise mostra que, embora o ingresso tenha aumentado, a proporção de estudantes PPI cai quando se observa o número de matrícula e de conclusão, sugerindo a necessidade de maior suporte acadêmico. Por isto, é coerente a avaliação de Heringer (2024) que reforça a assistência estudantil e o treinamento contínuo de gestores como fundamentais para garantir o sucesso desses estudantes.

4. 2 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO PARANÁ

Ao analisar os resultados da Assistência Estudantil oferecida Ifes no Paraná, é possível identificar avanços significativos no apoio a estudantes cotistas, especialmente por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que fornece recursos financeiros e serviços essenciais como moradia, alimentação e transporte.

O Programa de Bolsa Permanência (PBP) é uma das principais iniciativas que promovem a equidade étnico-racial. Essa bolsa, concedida a estudantes indígenas e quilombolas, tem grande relevância nas políticas de assistência estudantil de instituições como o IFPR, UFFS e UFPR. No IFPR, por exemplo, o PBP concede um auxílio de R\$ 1.400,00 mensais para alunos indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação presenciais, com o objetivo de garantir a permanência desses estudantes (Seção 7.1). Esse auxílio é um reflexo direto da política de inclusão étnico-racial, fundamental para grupos historicamente marginalizados.

A UFFS, da mesma forma, por meio do Auxílio Permanência a Povos Indígenas e Quilombolas (APPIQ), atendeu 218 estudantes em 2023, somando um total de R\$ 150.185,00. Esse auxílio é parte central da política de permanência da UFFS, que busca garantir a igualdade de oportunidades para grupos vulneráveis e historicamente excluídos (Seção 7.2).

Na UNILA, o Auxílio Permanência destinado a quilombolas e indígenas também teve destaque em 2023, atendendo a 6 estudantes com auxílio de R\$ 1.400,00, somando R\$ 4.200,00. Embora o número de beneficiados seja relativamente pequeno, a iniciativa é um reflexo da política inclusiva da universidade (Seção 7.4).

Por fim, a UTFPR não fica atrás na promoção da equidade étnico-racial. O Relatório de Gestão 2023 da instituição revela o comprometimento da universidade com a inclusão desses grupos, oferecendo auxílios financeiros e apoio psicossocial, além de bolsas voltadas a estudantes quilombolas e indígenas. Foram 1.935 estudantes com auxílios de diversas modalidades, incluindo o Auxílio Permanência, num investimento de R\$ 3.280.615,00 (Seção 7.5).

Esses dados ilustram como as bolsas voltadas para quilombolas e indígenas desempenham um papel crucial na promoção da equidade étnico-racial, facilitando o acesso e a permanência desses estudantes em instituições federais do Paraná. No entanto, ao confrontar esses dados com a literatura especializada, observa-se que, embora a assistência material

tenha contribuído para a permanência dos estudantes, desafios importantes ainda persistem.

Heringer (2022a) aponta que, apesar do aumento do acesso às universidades, falta acompanhamento adequado da trajetória acadêmica dos estudantes cotistas. Essa ausência impacta negativamente o sucesso acadêmico. As políticas de permanência das Ifes do Paraná, embora abrangentes, carecem de um acompanhamento sistemático, essencial para reduzir a evasão, especialmente após a pandemia de Covid-19. Heringer (2022b) ressalta que esse período intensificou a vulnerabilidade de grupos marginalizados, reforçando a necessidade de uma assistência integrada e maior responsabilidade institucional.

Além disso, a discriminação no ambiente universitário é uma realidade enfrentada por estudantes pretos, pardos e indígenas nas Ifes do Paraná, em espaços coletivos e em salas de aula (Silva, 2022). A literatura sugere que as políticas de assistência devem ir além do suporte material, abordando as dimensões simbólicas da permanência (Heringer, 2022a; Rosa; Facchini, 2022; Silva, 2022). Guimarães, Rios e Sotero (2020) afirmam que a ausência de políticas de pertencimento racial e cultural no ambiente universitário é percebida como racismo institucional, afetando a permanência dos estudantes negros.

Os dados sobre o número de beneficiários e o orçamento das políticas de assistência nas Ifes do Paraná são relevantes, mas não abordam as experiências de discriminação relatadas na literatura (Guimarães; Rios; Sotero, 2020; Rosa; Facchini, 2022). Prado e Silva (2022) mostram que, entre estudantes cotistas de medicina e direito, a discriminação racial no ambiente universitário se manifesta de forma sutil, como olhares de julgamento e comentários preconceituosos. Essas práticas reforçam estereótipos de inferioridade e afetam o bem-estar psicológico e o desempenho acadêmico dos estudantes. Assim, políticas de cotas e assistência, embora essenciais, não eliminam o racismo estrutural nas universidades (Munanga, 2001; Prado; Silva, 2022).

Além disso, coletivos estudantis desempenham um papel crucial na luta contra essas práticas excludentes (Guimarães; Rios; Sotero, 2020). Rosa e Facchini (2022) destacam o Quilombo Ubuntu, da Unicamp, como exemplo de rede de apoio social e acadêmico para estudantes negros, promovendo empoderamento e resistência contra o racismo. Esses coletivos, ao denunciarem o racismo institucional e criarem espaços de pertencimento, são fundamentais para a permanência de cotistas nas universidades. As ações desses grupos, voltadas à equidade racial, devem ser fortalecidas nas Ifes do Paraná como extensão das políticas de assistência estudantil.

Portanto, ao discutir como a assistência estudantil tem promovido a equidade étnico-racial nas instituições do Paraná, fica claro que, embora as políticas implementadas tenham proporcionado avanços, elas ainda não conseguem, por si só, combater o racismo estrutural e simbólico que permeia o ambiente universitário. As contribuições de Heringer (2018, 2022a, 2024), Guimarães, Rios e Sotero (2020), Prado e Silva (2022), e Rosa e Facchini (2022) demonstram que é necessário ir além da oferta de apoio financeiro, integrando estratégias de acolhimento social e combate à discriminação para garantir a efetiva inclusão e permanência dos estudantes cotistas.

A implementação de cotas raciais em universidades públicas, como vista no Brasil, se cruza com a Educação em Direitos Humanos ao abordar as desigualdades sistêmicas e promover oportunidades iguais para grupos sub-representados. Essas cotas visam combater a discriminação histórica e fornecer às comunidades marginalizadas acesso ao ensino superior e técnico, alinhando-se aos princípios de justiça e de igualdade enfatizados na Educação em Direitos Humanos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O problema de pesquisa foi a efetividade da política de cotas raciais na promoção da equidade racial entre estudantes negros e indígenas nas universidades federais. O objetivo deste estudo foi refletir sobre a eficácia dessas políticas públicas, utilizando documentos oficiais e literatura especializada. Assim, a pesquisa abordou como as políticas de cotas raciais impactaram a equidade racial, contribuindo para o debate sobre o tema.

O estudo examinou a implementação da Lei de Cotas nas instituições federais de ensino superior no Paraná, onde se observa um aumento significativo no ingresso de estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) nas universidades.

A discussão sobre as políticas de inclusão e assistência estudantil nas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) do Paraná evidencia um aumento significativo na matrícula de estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) a partir da Lei de Cotas. Esse avanço reflete uma tentativa de corrigir as desigualdades históricas e se alinha diretamente aos princípios da Educação em Direitos Humanos (EDH), conforme destacado por McCowan (2015) e Candau (2012), que visam a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A ampliação do acesso dos grupos PPI às Ifes, como a observada na UTFPR e na UNILA, que superaram suas metas de inclusão, reforça a importância de mecanismos de discriminação positiva, como apontado por Munanga (2001) e corroborado por Prado e Silva (2022). A EDH, enquanto promotora de justiça social, fundamenta essas políticas ao capacitar os indivíduos para exercer e defender seus direitos, algo crucial para a inclusão desses grupos historicamente marginalizados.

No entanto, os dados e a literatura especializada revelam desafios em termos de permanência e conclusão de curso para os estudantes PPI, um ponto que se conecta diretamente aos argumentos de Heringer (2022a) sobre a insuficiência de políticas de assistência que se limitam ao apoio material. As altas taxas de evasão, sobretudo no Sul e Sudeste do Brasil, indicam a necessidade de uma abordagem mais ampla, que vá além da oferta de bolsas e auxílios financeiros. Esse desafio é central à EDH, que não se restringe ao ingresso, mas também busca transformar atitudes e combater formas de discriminação, como o racismo institucional relatado por Guimarães, Rios e Sotero (2020).

Os auxílios oferecidos pelo PNAES e outros programas de permanência, descritos na seção 7, são fundamentais para reduzir barreiras econômicas. Contudo, pesquisas de Prado e Silva (2022) e Rosa e Facchini (2022) indicam que essas medidas devem ser acompanhadas de ações voltadas ao pertencimento racial e cultural. Heringer (2018, 2022a, 2024) defende a combinação de estratégias que considerem a permanência material, simbólica e acadêmica, além da "afiliação social", para melhorar a inclusão e o desempenho dos cotistas. A discriminação simbólica e as microagressões vivenciadas por esses estudantes ressaltam a importância de uma Educação em Direitos Humanos (EDH) integrada à política institucional das Ifes, promovendo equidade étnico-racial e um ambiente verdadeiramente inclusivo. Nesse contexto, coletivos estudantis e ações afirmativas são essenciais para fortalecer a diversidade e formular políticas inclusivas (Guimarães; Rios; Sotero, 2020; Heringer, 2022a; Rosa e Facchini, 2022).

Portanto, embora o avanço das cotas e das políticas de assistência estudantil no Paraná represente um progresso importante, a literatura especializada aponta que a verdadeira transformação requer a adoção de estratégias que não apenas garantam o acesso e a permanência, mas também enfrentem diretamente as dinâmicas de exclusão e discriminação, em consonância com os princípios da Educação em Direitos Humanos.

6 REFERÊNCIAS

ANDRIOLA, Wagner Bandeira; ARAÚJO, Adriana Castro. Perfil de ingressantes no ensino superior após a Lei de Cotas. **Revista docentes**, Educação inclusiva e metodologias ativas da aprendizagem, v.8, n. 22, p.19-30, 2023. Disponível em: <https://periodicos.seduc.ce.gov.br/revistadocentes/article/view/242>. Acesso em: 12 ago. 2024.

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação em direitos humanos: de que se trata. In: BARBOSA, R.L. (Org.). **Formação de educadores**: desafios e perspectivas. São Paulo: Editora UNESP, p. 309-318, 2003. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf. Acesso em: 28 mai. 2024.

BIANCHINI, Daniela.; SULZBACH, Mayra Taiza.; QUADROS, Diomar Augusto. Política pública de interiorização e de ação afirmativa: uma possibilidade de ampliação de liberdades instrumentais e substantivas da população residente no litoral do Paraná. **Avaliação**: Revista da avaliação da educação superior, v.26, n.3, p.699–717, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/d6jg964BT9yVjx8XW77Ms9C/?lang=pt#>. Acesso em: 23 set. 2024.

BONDEZAN, Andreia Nakamura; GALLERT, Claudia; LEWANDOWSKI, Jacqueline Maria Duarte; FERREIRA, Jessica Fernanda Wessler. Cotas para pessoas com deficiência nos cursos superiores do Instituto Federal do Paraná (IFPR). **Revista Brasileira De Estudos Pedagógicos**, v.103, n.264, p.356-377, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.103i264.5019>. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Estatísticas Censo da Educação Superior**, novo painel de estatísticas do Censo da Educação Superior, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 13 jul. 2024.

BRASIL. Ibge - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico**, 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Ibge - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico**, 2010. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 15 set. 2024.

CANDAU, V. M. F. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação & Sociedade**, v.33, n.120, p.715–726, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302012000300004>. Acesso em: 28 mai. 2024.

CARVALHO, Evelyn Raquel; DIAS, Maria Sara de Lima. A assistência estudantil no IFPR: a

construção de um objeto de estudo. **Cadernos cajuína**, v.6, n.3, p.21-35, 2021. Disponível em: <https://cadernoscajuina.pro.br/revistas/index.php/cadcajuina/article/view/490>. Acesso em: 23 set. 2024.

FIABANI, Adelmir. Por que odeiam tanto as cotas raciais? **Revista METAXY**, v.3, n.1, p.11-25, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy/article/view/45493>. Acesso em: 12 ago. 2024.

FISCHMANN, R. Constituição brasileira, direitos humanos e educação. **Revista brasileira de educação**, v.14, n.40, jan./abr., 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782009000100013>. Acesso em: 13 jul. 2024.

GOMES, A. M.; MORAES, K. N. Educação superior no Brasil contemporâneo: transição para um sistema de massa. **Educação & Sociedade**, v.33, n.118, 171–190, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302012000100011>. Acesso em: 13 jul. 2024.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo; RIOS, Flavia; SOTERO, Edilza. Coletivos negros e novas identidades raciais. **Novos Estudos CEBRAP**, v.39, n.2, p. 309-327, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/vWCWgfkQDBqTLWVVJLgzjCN/>. Acesso em: 13 jul. 2024.

HERINGER, Rosana. Democratização da educação superior no Brasil: das metas de inclusão ao sucesso acadêmico. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**, v.19, n.1, p.7-17, 2018. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-33902018000100003&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 10 set. 2024.

_____. Permanência estudantil no ensino superior público brasileiro: reflexões a partir de dez anos de pesquisas. **Cadernos de Estudos Sociais**, v.37, n.2, p.55-76, 2022a. Disponível em: <https://periodicos.fundaj.gov.br/CAD/article/view/2143>. Acesso em: 10 set. 2024.

_____. Desafios inéditos de acesso e permanência no ensino superior durante a pandemia de Covid-19. **Caderno de Pesquisa NEPP**, n.92, p.43-51, 2022b. Disponível em: <https://www.nepp.unicamp.br/biblioteca/periodicos/issue/view/182/CadPesqNepp92>. Acesso em: 17 set. 2024.

_____. Affirmative action policies in higher education in Brazil: outcomes and future challenges. **Social Sciences**, v.13, n.3, e132, 2024. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2076-0760/13/3/132>. Acesso em: 17 ago. 2024.

HONORATO, Gabriela; ZUCCARELLI, Carolina; CARVALHAES, Flavio; KLITZKE, Melina; COELHO, Ruan. Trajetória das desigualdades raciais na educação superior e o acesso às universidades federais sob a Lei de Cotas. In: Heringer, Rosana; Carreira, Denise. **10 anos**

da Lei de Cotas: conquistas e perspectivas. Rio de Janeiro: LEPES/FE-UFRJ e Ação Educativa, p.35-67, 2022. Disponível em: www.pesquisaleidecotas.org.br. Acesso em: 25 set. 2024.

IFPR - Instituto Federal do Paraná. **Relatório de Gestão do Exercício 2023**. Curitiba: Consup, 2024, 214.p. Disponível em: <https://ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2024/03/Relatorio-de-Gestao-2023-2.pdf>. Acesso em: 22 set. 2024.

KOMINEK, Andrea Maila Voss; OLIVEIRA, Celso Fernando Claro; MEDEIROS, Jussara Marques; VANALI, Ana Crhistina. Implantação de ações afirmativas raciais na UTFPR: um breve balanço histórico. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, n.11, v.1, p.12-32, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.23900/2359-1552v11n1-2-2022>. Acesso em: 23 set. 2024.

LEAL, Guilherme Strifezzi; CHOI, Álvaro. Racial quotas in higher education and pre-college academic performance: evidence from Brazil. **Education Economics**, v.31, n.6, p.735-754, 2023. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09645292.2023.2165639>. Acesso em: 24 jun. 2024.

LIMA, Márcia. Desigualdades raciais e políticas públicas: ações afirmativas no governo Lula. **Novos estudos CEBRAP**, Dossiê Governo Lula, Edição 87, v.29, n.2, p.77-95, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/P7jQbyjZbNLcfvRFFjgCkCp/#>. Acesso em: 17 ago. 2024.

LOPES, Ronaldo André; SILVA, Guilherme Henrique Gomes da; FERREIRA, Eric Batista. A Lei de Cotas e o acesso à Universidade Federal de Alfenas por estudantes pertencentes a grupos sub-representados. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v.102, n.260, p.148-176, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeped/a/7vy7vShY8Ltt9kKKgvHnhBJ/#>. Acesso em: 17 ago. 2024.

MCCOWAN, Tristan. O direito humano à aprendizagem e a aprendizagem dos direitos humanos. **Educar em Revista**, n.55, p. 25-46, jan./mar, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.39818>. Acesso em: 13 jul. 2024.

MOREIRA, Claudia Regina Baukat Silveira; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da. Ações afirmativas fazem diferença? Uma análise dos perfis dos aprovados no vestibular da UFPR (2013-2017). **Revista Internacional de Educação Superior**, v. 6, p.e020001, 2020. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/riesup/article/view/8654390>.

Acesso em: 24 set. 2024.

MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. **Sociedade e Cultura**, v.4, n.2, p. 31-43, 2001. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/515>. Acesso em: 12 ago. 2024.

NIEROTKA, Rosileia Lucia; BONAMINO, Alicia Maria Catalano. Conclusão de curso no ensino superior: um olhar sobre ingressantes das camadas populares na Universidade Federal da Fronteira Sul. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, n.104, p.e5224, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.104.5224>. Acesso em: 24 set. 2024.

NUNES, Ana Paula; FERNÁNDEZ, Ana Paula Olivera Silva. Políticas públicas de ações afirmativas na educação superior do Brasil: uma experiência sobre a cota racial na UNILA. **MovimentAção**, n.8, v.15, p.60–71, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.30612/mvt.v8i15.15410>. Acesso em: 24 set. 2024.

OLIVEIRA, Valéria dos Santos; HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi. A política pública de ação afirmativa da educação superior indígena na Universidade Federal do Paraná (UFPR) sob o olhar de uma secretária executiva. **Revista Expectativa**, [S. l.], v. 20, n. 4, p. 133–154, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.48075/revex.v20i4.22879>. Acesso em: 23 set. 2024.

OLIVEIRA, M.A.; LEAL, D.A. The politics of racial and social quotas in public universities in Brazil: a case study at the University of Brasília. **Concilium**, v.23, n.9, p.135-147, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.53660/CLM-1209-23E24M>. Acesso em: 24 jun. 2024.

PERON, Lucélia; CELLA, Rosenei. O perfil e a trajetória dos estudantes indígenas na UFFS: Expectativas, encantos e desencantos. **Olhares: Revista do Departamento de Educação da Unifesp**, v. 9, n. 2, p. 80-99, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/olhares/article/view/11321>. Acesso em: 24 set. 2024.

PIOVESAN, Flavia. Ações afirmativas e direitos humanos. **Revista USP**, n.69, p.36–43, 2006. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13511>. Acesso em: 12 ago. 2024.

PRADO, Edna Cristina do; SILVA, Fabson Calixto da. Política de ação afirmativa e as relações raciais na educação: o caso das cotas raciais da Universidade Federal de Alagoas. **Educar em Revista**, v. 38, e78267, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/Qyd9Pxt4wxSpt9NYxgdh6Rt/>. Acesso em: 12 ago. 2024.

ROSA, William; FACCHINI, Regina. “Você é um dos reprovados?": cotas, tensões e

processos de subjetivação entre universitários negros de medicina. **Mana**, v.28, n.3, p.1-31, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/HpPkr9JN5DtCq3sQLtYVVRp/#>. Acesso em: 12 ago. 2024.

SAVI, Claudinéia Lucion; BERNARTT, Maria de Lourdes; MELLO, Nilvania Aparecida de. Cotas raciais na Universidade: estudo de caso sobre o acesso à Educação Superior em uma Instituição Federal. **Práxis Educativa**, v. 17, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5212/praxeduc.v.17.18749.057>. Acesso em: 23 set. 2024.

SENKEVICS, A. S.; MELLO, U. M. O perfil discente das universidades federais mudou pós-Lei de Cotas? **Cadernos de Pesquisa**, v. 49, n.172, p.184-208, 2019. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/5980>. Acesso em: 24 jun. 2024.

TREVISOL, Joviles Vitorio; DAL BELLO, Joselha Cristina; NIEROTKA, Rosileia Lucia. A lei de cotas e as mudanças no perfil dos ingressantes das universidades federais brasileiras. **Série-Estudos**, v.28, n.64, p.155–183. Disponível em: <https://www.serie-estudos.ucdb.br/serie-estudos/article/view/1784>. Acesso em: 17 set. 2024.

UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul. **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**. Chapecó: PROAE, 2024. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/assuntos-estudantis/publicacoes/informes>. Acesso em: 22 set. 2024.

UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul. **Relatório integrado 2023**. Chapecó: Reitoria, 2024, 143.p. Disponível em: https://www.uffs.edu.br/institucional/a_uffs/prestacao_anual_de_contas. Acesso em: 22 set. 2024.

UFPR - Universidade Federal do Paraná. **Relatório de Gestão 2023**. Curitiba: CPI/PROPLAN, 2024, 142.p. Disponível em: <http://www.proplan.ufpr.br/portal/relatorio-de-gestao/>. Acesso em: 22 set. 2024.

UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana. **Relatório Integrado de Gestão UNILA 2023**. Foz do Iguaçu: Reitoria, 2024, 80.p. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/institucional/relatorios>. Acesso em: 22 set. 2024.

UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná. **Relatório de Gestão 2023**. Curitiba: COPLAD/COUNI/UTFPR, 2024, 118.p. Disponível em: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/eFDcgoHgLE9rIaL>. Acesso em: 22 set. 2024.

VANALI, Ana Crhistina; KOMINEK, Andrea Maila Voss; OLIVEIRA, Celso Fernando Claro; MEDEIROS, Jussara Marques. (2024). Políticas de ação afirmativa na UTFPR – campus Curitiba: um estudo de caso voltado à temática racial. **Revista em favor de igualdade racial**, v.7, n.2, p.9–23, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/RFIR/article/view/7351>. Acesso em: 23 set. 2024.

SILVA, Paulo Vinícius Baptista da. Avaliação das Políticas de Ação Afirmativa no Ensino Superior no Brasil: resultados e desafios futuros Estudo de caso da UFPR. *In*: Heringer, Rosana; Carreira, Denise. 10 anos da Lei de Cotas: conquistas e perspectivas. Rio de Janeiro: LEPES/FE-UFRJ e Ação Educativa, p.335-386, 2022. Disponível em: www.pesquisaleidecotas.org.br. Acesso em: 25 set. 2024.